

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 034/2019

Empresas Participantes:

J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP

CNPJ:17.943.404/0001-11

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CODER

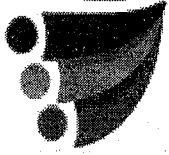
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 132/2019	001
02. TERMO DE REFERÊNCIA.....	002
03. COLETA DE PREÇOS	004
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇOS	010
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO	011
06. RESOLUÇÃO N°.044/2019- NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	012
07. MEMORANDO N° 085/2019 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURÍDICO	013
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 034/2019.....	014
09. PARECER PRÉVIO EDITAL	097
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N°34/2019.....	098
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	099
12. CREDENCIAMENTO.....	101
13. PROPOSTA	111
14. HABILITAÇÃO	113
15. ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019.....	133
16. REALINHAMENTO DE PROPOSTA	136
17. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS	137
18. PARECER DA COMISSÃO	138
19. MEMORANDO N°091/2019 ENCAMINHADO PARA ASSESSORIA JURÍDICA.....	139
20. PARECER JURÍDICO	140
21. MEMORANDO N°095/2019 ENCAMINHADO PARA DIRETORIA	141
22. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	142
23. RESOLUÇÃO N°.003/2020-NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.....	142/A
24. AVISO DE RESULTADO	143
25. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO	144
26. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2020.....	147

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 03.940.848/0001-99 Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104</p>	<p>MEMORANDO 0132/2019</p>
	<p>DO SETOR: COMPRAS</p>
<p>PARA: Argemiro Jose ferreira de Souza</p>	<p>DATA: 08/11/2019</p>

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA LAVADA), para atender as necessidades de diversos Setores da Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.

João Soares
 Gerente Departamental Administrativo e Financeiro
 CODER

João Soares
 Responsável Setor Adm. e Compras

Argemiro Jose ferreira de Souza
 Diretor Presidente
 Argemiro Jose ferreira de Souza

Darciaiany dos Santos Faes
 Administrativo/Financeiro

Argemiro Jose ferreira de Souza
 Diretor Presidente
 CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99**TERMO DE REFERÊNCIA****1- OBJETO**

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Areia Lavada, destinada ao atendimento do setor de obras da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Item	Insumo	Und.	Quant.	Praça para Entrega
01	Areia Lavada	Ton.	15.000	Destinado pela CODER

1.1 – **Tipo de Licitação:** Menor preço por item.

2 - ESPECIFICAÇÕES**AREIA LAVADA**

A areia deverá ser constituída por partículas individuais resistentes, apresentando moderada angulosidade, estando livre de torrões de argila e de substâncias nocivas e deverão estar enquadrados nas faixas granulométricas citada na norma DNIT-ME 083/94.

3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue no pátio da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER. Na ocasião, o recebimento se dará em caráter definitivo por servidor ou comissão previamente designada.

Após a expedição da Ordem de Entrega da etapa, o fornecimento será subdividido em partidas conforme consumo previsto e capacidade de armazenamento local citado acima, mediante requisições emitidas por servidores previamente designados.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

4 - CONDIÇÕES DE PRAZO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de execução e vigência do contrato de fornecimentos será de 12 (doze) meses.

O fornecimento será fracionado em etapas para as quais serão expedidas Ordens de Entrega determinando o prazo de cada etapa.

Considerando-se que só haverá desembolso do Contratante após recebimento dos materiais, não será exigida prestação de garantia para fornecimento do objeto.

A entrega deverá ser feita na CODER (companhia de desenvolvimento de Rondonópolis).

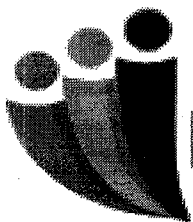
5 – JUSTIFICATIVA

Justifica tal aquisição o volume de obras civis como concretagens em geral e também execução lama asfáltica em diversas localidades no município de Rondonópolis/MT serviços executados pela companhia juntamente aos órgãos contratantes.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.


Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3427

comprascoder@hotmail.com

ORÇAMENTO DE AREIA LAVADA

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	TON	AREIA LAVADA	R\$ 12,00.	R\$ 180.000,00
				VALOR TOTAL	

Rondonópolis, 26 de Novembro de 2019

Aquisição de Material Básico para Construção Civil (areia lavada) para atender a necessidade de diversos setores da Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

TO DE ART

Bruno Ferreira da Silva

Carimbo CNPJ e Assinatura

18.067.135/0001-30

B. FERREIRA DA SILVA - EPP

Av. Casimiro de Abreu, 53, Lot. Monte Libano
CEP 78710-350 - Rondonópolis/MT

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Comercial
CODER

000005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.067.135/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2013
NOME EMPRESARIAL B. FERREIRA DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEPOSITO DE AREIA SANTA LUCIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CASSIMIRO DE ABREU	NÚMERO 53	COMPLEMENTO
CEP 78.710-350	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO MONTE LIBANO	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS
UF MT	TELEFONE (66) 3426-3663 / (66) 9979-7116	
ENDEREÇO ELETRÔNICO moacir.bilu@hotmail.com	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/11/2019** às **09:46:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000006



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3427

comprascoder@hotmail.com

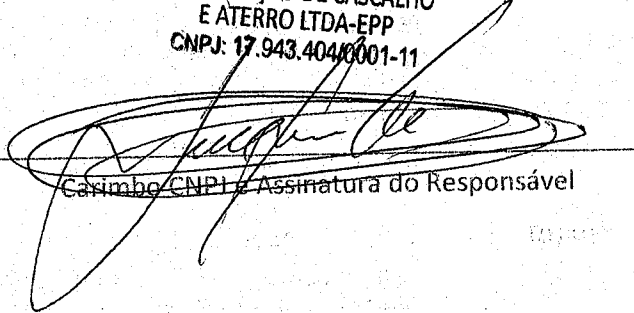
ORÇAMENTO DE AREIA LAVADA

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	TON	AREIA LAVADA	R\$ 12,66	R\$ 189.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 189.900,00

Rondonópolis, 14 DE Novembro DE 2019

Aquisição de Material Básico para Construção Civil (**areia lavada**) para atender a necessidade de diversos setores da Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO
E ATERRO LTDA-EPP
CNPJ: 17.943.404/0001-11


Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Comercial
CODER



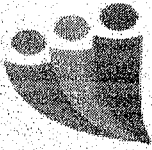
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.943.404/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2013
NOME EMPRESARIAL J.N EXTRACAO DE CASCALHO E ATERRO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASCALHEIRA DONA NECI	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SIT GLEBA RIO VERMELHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 180
CEP 78.750-899	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS
UF MT		TELEFONE (66) 9676-5101
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCOR@TERRA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/11/2019 às 09:42:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3427

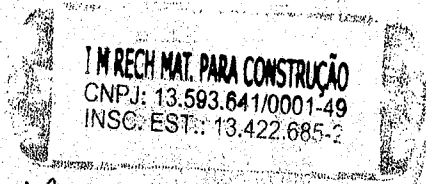
comprascoder@hotmail.com

ORÇAMENTO DE AREIA LAVADA

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15.000	TON	AREIA LAVADA	R\$ 1334 -	R\$ 200.100,00
				VALOR TOTAL	200.100,00

Rondonópolis, 08 DE Novembro DE 2019

Aquisição de Material Básico para Construção Civil (areia lavada) para atender a necessidade de diversos setores da Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.



Maíra Maria Rech

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CAĐASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.593.641/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/05/2011
NOME EMPRESARIAL I M RECH MATERIAIS PARA CONSTRUCAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N. S. FATIMA MAT CONSTRUCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALAMEDA DAS PAPOULAS	NÚMERO 347	COMPLEMENTO
CEP 78.705-660	BAIRRO/DISTRITO VILA ADRIANA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÓNICO		UF MT
		TELEFONE (66) 3424-0042
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/11/2019** às **09:42:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

MEDIA DE PREÇO DE AREIA LAVADA

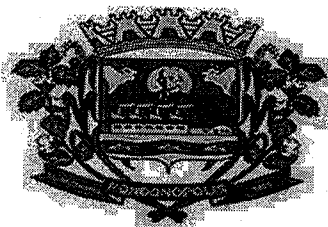
EMPRESA A: B. FERREIRA DA SILVA - EPP - 18067135/0001-30

EMPRESA B: J. N. EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA - EPP - 17943404/0001-11

EMPRESA C: I M RECH MAT. PARA CONSTRUÇÃO - 13593641/0001-49

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MEDIA UNIT	MEDIA GERAL
1	15.000	TON.	AREIA LAVADA	R\$ 12,00	R\$ 12,66	R\$ 13,34	R\$ 180.000,00	R\$ 189.900,00	R\$ 200.100,00	R\$ 12,67	R\$ 190.050,00
VALOR TOTAL				R\$ 180.000,00	R\$ 189.900,00	R\$ 200.100,00					R\$ 190.050,00
MEDIA GERAL							R\$ 190.050,00				

João Soares
 Gerente Administrativo e Financeiro
 C.A. S.A.



CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 27 de NOVEMBRO de 2019

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para Proceder a Licitação de: **Contratação de Empresa Especializada na AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA LAVADA)**, com valor estimado no media Geral de preço de: **R\$ 190.050,00 (Cento e Noventa Mil e Cinquenta Reais)**, para atender a Necessidade da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Os produtos constantes neste contrato serão adquiridos imediatamente.

Argemiro Jose Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Argemiro Jose Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

RESOLUÇÃO Nº 44/2019

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Ana Beatriz De Souza Rocha
Membro: Ana Cristina Oliveira
Membro: Aparecida De Jesus Oliveira
Membro: Jaime Almeida Ossuna

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:
Ana Beatriz de Souza Rocha
Equipe de apoio:
Ana Cristina Oliveira
Aparecida De Jesus Oliveira
Jaime Almeida Ossuna

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 11 de dezembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquite-se.

Rondonópolis - MT, 11 de dezembro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
Diretor-Presidente

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente
RESOLUÇÃO Nº 44/2019
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Memorando nº. 085/2019

Rondonópolis - MT, 06 de dezembro de 2019.

Do: Setor de Licitação

Para: Fernando Ferreira Silva Becker- Assessor Jurídico

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁREAS LAVADAS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo do Pregão Presencial acima citado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Beatriz de S. Rocha
Setor de Licitação



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	20/12/2019. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) Não serão considerados os envelopes entregues após o

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, nove ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

1. PREAMBULO

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 034/2019

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, **novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.



4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

- A) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;
- B) Documento oficial com foto dos proprietários da empresa.

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos itens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar: Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme **item "4.7."** sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada; em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência da Pregoeira, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de **Microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**;

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**;

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade;**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

4.10.4. **Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.843/0001-99 Rondonópolis-MT



declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a proposta de preços, e o envelope contendo os documentos de habilitação;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

<p>ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2019 MENOR PREÇO POR ITEM RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE</p>

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

<p>ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2019</p>

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**MENOR PREÇO POR ITEM****RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência) do Pregão e demais exigências contidas neste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas de preços para o mesmo item. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão o n.º do item, marca do produto, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes não poderão deixar de apresentar preços para o item único.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. A Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do**

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Consumidor, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "Colocar no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **Conmetro;**" **(grifo nosso)**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade superior para que a mesma adjudique ao vencedor.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

7.26. O valor ofertado do item não poderá, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados na proposta da sessão de licitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto do(s) proprietário(s), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretária Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificada de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o fornecimento do objeto, iguais ou semelhantes, ao da presente licitação.

- I. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências;

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

8.6.1. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.7. Com relação ao item anterior, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação da autenticidade pela equipe de apoio.

8.8. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.8.1. O (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.9. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

8.10. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.11. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** e encaminhado ao Setor de Licitações.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - CODER.

11. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação e as demais legislações que devem ser cumpridas pela empresa vencedora para fornecer o objeto licitado, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.2. Proceder à entrega do objeto sempre que for solicitado na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos no termo de referência.

13.3. Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para os objetos que assim o exigirem, e providenciar a troca imediata do objeto que forem constatados com defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

13.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação nas mesmas condições, observando que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor, habilitação e demais exigências do edital, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

13.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período, por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.9. Manter, durante toda a contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução do objeto da licitação exigida na licitação;

13.10. A empresa vencedora deverá entregar os itens na CODER de acordo com as especificações constantes no presente Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital;

13.11. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução e entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

13.12. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada.

13.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CODER.

13.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.15. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou final de semana.

13.16. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



relativas a transporte, entrega, tributos, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

13.17. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail: adm.coderroo@gmail.com da Diretoria da CIA; sob pena de não pagamento.

13.18. A contratada deverá executar a contratação nos termos do edital e do termo de referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

14.1.3. Fornecer e colocar a disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação para o fornecimento dos itens licitados.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado.

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com o contratado;

14.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

15. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

15.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses de forma que atenda às necessidades da CIA.

15.2. O objeto deverá ser fornecido conforme cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, mediante a solicitação, onde os mesmos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades e com o que determina o termo de referência.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

15.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando fornecidos em desacordo com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência,

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



devendo ser a contratação normalizada de imediato, a contar da notificação, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. A contratação do objeto licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, e de acordo com as necessidades, mediante comunicação prévia à contratada;

16.2. As solicitações do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento do item;

16.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

16.3.1. Caso a contratação não estiver sendo cumprida de acordo com o edital e termo de referência, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.2. Na hipótese de substituição do objeto, sendo constatada irregularidade, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

16.4. Em relação a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



16.5. A Licitante contratada se comprometerá a dar total garantia quanto ao fornecimento dos itens, bem como, entregar os mesmos de acordo com as descrições do termo de referência, e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência;

16.6. O objeto deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO e as demais pertinentes ao objeto, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (se for o caso);

16.7. O fornecedor dos serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

16.7.1. I-a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

16.7.2. II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.7.3. § 2º são impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade;

16.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII,

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.9. A entrega deverá ser de imediato, assim que solicitado, não se interrompendo nos finais de semana e feriado.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da **CODER**;

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com;

17.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

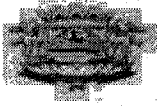
18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

18.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

18.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

18.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.5. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

18.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

18.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

18.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

18.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



19. DO CONTRATO

19.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

20.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

20.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 20.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 20.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 20.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

20.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

20.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

21.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



21.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

21.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

21.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

21.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

21.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

21.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

21.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

21.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

21.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

21.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

21.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

22.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

22.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.

22.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C. N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

22.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23. DA ADJUDICAÇÃO.

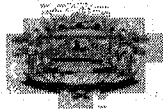
23.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

24.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

24.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, protocolado para a Pregoeira, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, por telefone ou via e-mail (assessoria.coder@gmail.com).

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal n.º 13.303/2016.

24.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 25.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);
- 25.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);
- 25.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 25.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º123, DE 2006,(apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 25.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 -documentos de habilitação);
- 25.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 25.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;
- 25.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 25.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 06 de dezembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira

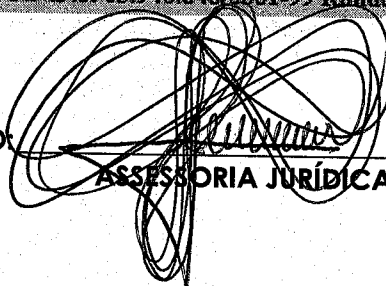
CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



DE ACORDO: 
ASSESSORIA JURÍDICA



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE****ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Licitação N.º: ____/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1	Areia Lavada	Ton		15.000		

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**
 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2019.
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o
 n.º _____, sediada à _____, por
 intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
 portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF
 n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em
 referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais
 como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances
 verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir
 de prazos e recursos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento
 do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue a
 Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora
 dos envelopes n.º 01 e 02.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto
no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2019, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da
Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2019

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a
abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço
e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).



Por ser verdade assino o presente.

Local/Data de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 034/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Areia Lavada, destinada ao atendimento do setor de obras da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Item	Insumo	Und.	Quant.	Praça para Entrega
01	Areia Lavada	Ton.	15.000	Destinado pela CODER

1.1 - Tipo de Licitação: Menor preço por item.

2 - ESPECIFICAÇÕES

AREIA LAVADA

A areia deverá ser constituída por partículas individuais resistentes, apresentando moderada angulosidade, estando livre de torrões de argila e de substâncias nocivas e deverão estar enquadrados nas faixas granulométricas citada na norma DNIT-ME 083/94.

3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue no pátio da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER. Na ocasião, o recebimento se dará em caráter definitivo por servidor ou comissão previamente designada.

Após a expedição da Ordem de Entrega da etapa, o fornecimento será subdividido em partidas conforme consumo previsto e capacidade de

49



armazenamento local citado acima, mediante requisições emitidas por servidores previamente designados.

4 - CONDIÇÕES DE PRAZO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de execução e vigência do contrato de fornecimentos será de 12 (doze) meses.

O fornecimento será fracionado em etapas para as quais serão expedidas Ordens de Entrega determinando o prazo de cada etapa.

Considerando-se que só haverá desembolso do Contratante após recebimento dos materiais, não será exigida prestação de garantia para fornecimento do objeto.

A entrega deverá ser feita na CODER (companhia de desenvolvimento de Rondonópolis).

5 - JUSTIFICATIVA

Justifica tal aquisição o volume de obras civis como concretagens em geral e também execução lama asfáltica em diversas localidades no município de Rondonópolis/MT serviços executados pela companhia juntamente aos órgãos contratantes.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.


Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX**
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade nº 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darcia Daiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 034/2019, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores,

juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.



3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades



decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.



3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder a entrega do objeto licitado sempre que for solicitado na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.21. A contratação não poderá ser interrompidas em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, conforme as descrições do termo de referência, e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital;



totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.24. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.25. Proceder às entregas do objeto na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma a atender as necessidades da CIA.

4.2. A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.6. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.7. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.8. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.9. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.9.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.9.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.9.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.10. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.11. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

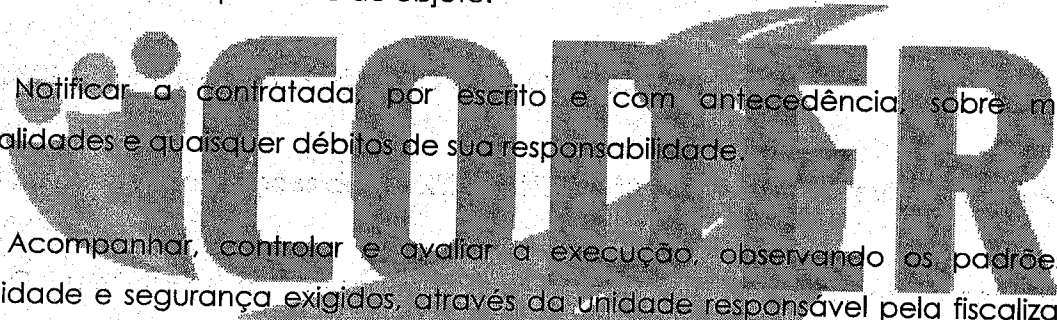


Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xx é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**



7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/12/2019 a xx/12/2020. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a CONTRATADA sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA: não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.948/0001-99 Rondonópolis-MT



Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 034/2019** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER.**

CONTRATADA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000080



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



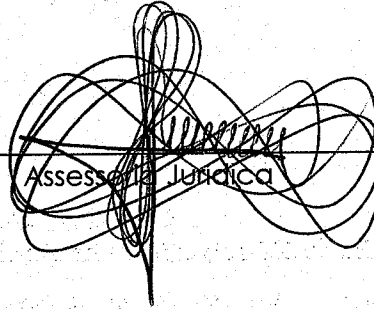
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO:


Assessoria Jurídica



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrita no CPF n.º 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darcia Daiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.ºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º. 034/2019, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir imperivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

3.16. Executara contratação de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

3.17. Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de imediato, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s).



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição imediata daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecida neste Edital.

3.21. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder à entrega dos objetos na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entrega, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária; podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.10. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item XX é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, entrega, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem 7.8 deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/12/2019 a xx/12/2020. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;



10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 034/2019** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000096



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., _____ de _____ de 2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º _____ RG N.º _____
CODER
DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

70

000097

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



À PREGOEIRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A/C DA SRA. **ANA BEATRIZ DE S. ROCHA**

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 034/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

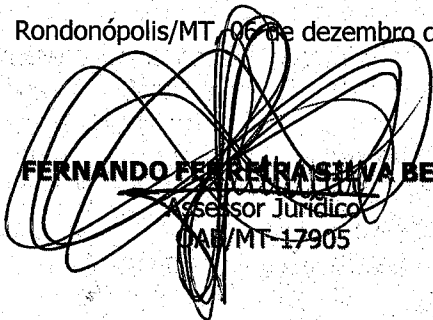
Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, formulada nos seguintes termos.

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

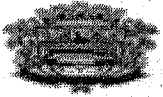
Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 06 de dezembro de 2019.


FERNANDO PEREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT-17905





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2019****Pregão Presencial SRP Nº. 034/2019****Tipo: Menor Preço Por Item****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁREAS LAVADAS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**Abertura da Licitação: Dia 20/12/2019 às 14h00min (Horário local)****Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

Rondonópolis - MT, 06 de dezembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



000100

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.590, de 06 de dezembro de 2019, sexta-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2019

Pregão Presencial SRP Nº. 034/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREAS LAVADAS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 20/12/2019 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 06 de dezembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira

**CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -
CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO

034/2019.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

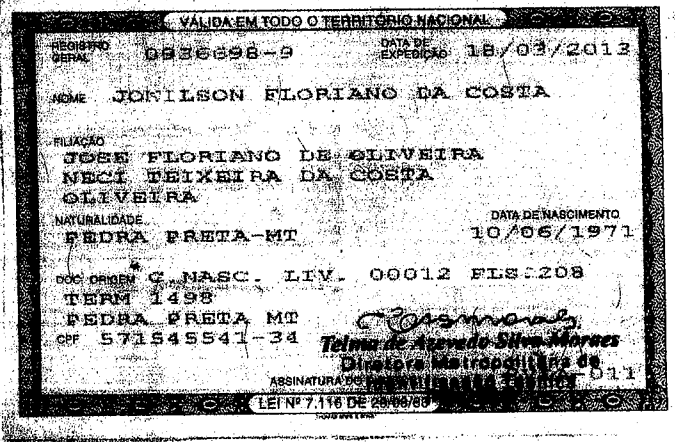
CASCALHEIRA DONA NECI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.943.404/0001-11, sediada à SITIO GLEBA RIO VERMELHO SN ZONA RURAL, por-intermédio de seu representante legal o(a) Sr JONILSON FLORIANO DA COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0936698-9 SSP-MT e do CPF n.º 571.545.541-34, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonopolis, 20 de Dezembro de 2019.

J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO
E ATERRO LTDA-EPP
CNPJ: 17.943.404/0001-11

(Assinatura do proprietário da empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 21/06/2018 14:44

Selo: BCN09806 Valor R\$ 2,94 Cod. Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/sais



000102

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 21/08/2018 16:17

Selo: BCN50373 Valor R\$ 2,94 Cod. Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/sais



EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

REGISTRO DE IDENTIDADE
 Nº 0591028-7
 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/03/2015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME NESTI DEIXEIRA DA COSTA
 OLIVEIRA
 FILIAÇÃO
 DELMIRO DEIXEIRA DA COSTA

ESPERANÇA BEVENDOS SINDOS
 NATURALIDADE
 SANTANA DO IPANEMA SP 10/11/1947

DOB. OBRIGAC. CASHA 117, 03 FLS. 327
 DEPT. 232
 PEDRA BRISA MT
 CPF 424982761-34

Tejina de Azevedo Silva Moraes
 Diretora Metropolitana de Identificação Técnica

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

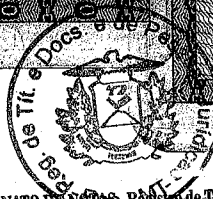
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ARGÊLO MENDES DE PAIVA

MAIOR DE 65 ANOS

POLEGAR-DIREITO

NESTI DEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



3º TABELIONATO DE TÍTULOS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
 FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o Documento apresentado.
 Rondonópolis-MT, 21 de agosto de 2019.

Paula Adriana Paes Arguelho
 Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente

Selo de Controle Digital Selo: BHU73030 Cod. 06 R\$ 3,00
 Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



EM BRANCO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.

JONILSON FLORIANO DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Rua A 6, nº 3045, Loteamento Pedra 90, Cep: 78.746-505, filho de Jose Floriano de Oliveira e Neci Teixeira da Costa Oliveira, natural de Pedra Preta - MT, onde nasceu aos 10/06/1971, portador da Cédula de Identidade RG nº 0936698-9 SESP/MT e inscrito no CPF nº 571.545.541-34.

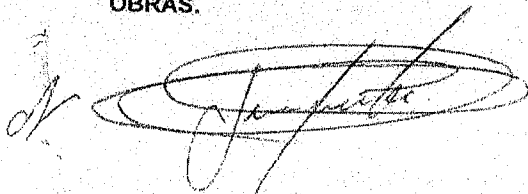
NECI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Rua A 6, nº 3045, Loteamento Pedra 90, Cep: 78.746-505, filho de Delmiro Teixeira da Costa e Esmerinda Severo dos Santos, natural de Santana do Ipanema - AL, onde nasceu aos 10/11/1947, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0591058-7 SESP/MT e inscrita no CPF nº 424.382.761-34.

Os acima qualificados constituem uma empresa do tipo Jurídica Sociedade Limitada, com as seguintes cláusulas e condições:

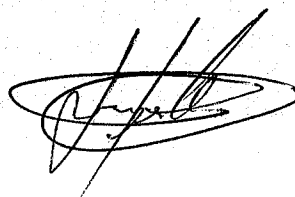
Primeira Cláusula: A sociedade girará sob a razão social de "J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA", com sede e foro à Rua A 6, nº 3045, Lote 3, quadra 13, Loteamento Pedra 90, Cep: 78.746-505, na cidade de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes. (art. 997, II, CC/2002).

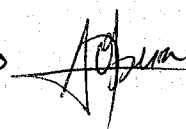
Segunda Cláusula: A sociedade terá por objetivo o ramo de:

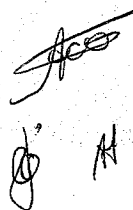
- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.
- EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.
- COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.
- SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.



CONFIRMAÇÃO
DOCUMENTO ORIGINAL







Terceira Cláusula: As atividades da sociedade iniciarão em 21 de Março de 2013 e terão prazo indeterminado de duração. (art. 997, II, CC/2002).

Quarta cláusula: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 100.000 (Cem Mil) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (art. 997, III, e art. 1.055, CC/2002).

- A) O sócio **JONILSON FLORIANO DA COSTA** subscreve 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional;
- B) A sócia **NECI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA** subscreve 50.000(Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

Quinta Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente à integralização do Capital Social. (art. 1.052 CC/2002).

Sexta Cláusula: A sociedade limitada ora constituída é regida pela lei 10.406 que rege a sociedade limitada, complementada pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

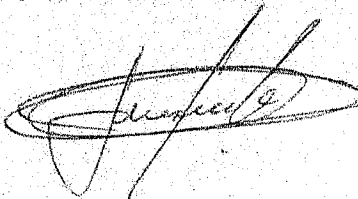
Sétima Cláusula: A sociedade limitada será administrada pelo sócio **JONILSON FLORIANO DA COSTA**, que se incumbira de todas as operações, a qual, juntamente com o sócio terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

Oitava Cláusula: Os sócios exercerão a Administração da sociedade com amplos e gerais poderes para representá-la em todas as operações e atividades da empresa, judicial e extra-judicialmente, podendo tal representação ser exercida isoladamente, exceto em casos de alienação de bens pertencentes a sociedade, ocasião em que será obrigatoriamente em conjunto, fica entretanto vedado o uso da firma para fins estranhos ao objeto social, tais como prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. (art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1064, CC/2002).

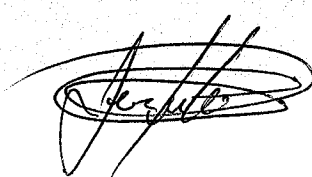
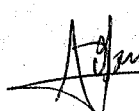
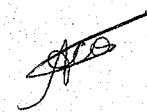


Parágrafo único:- Fica facultado aos Administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Nona Cláusula: O capital social poderá ser aumentado pela criação de partes novas ou pela criação de reservas previstas pela legislação vigente.

dr



CONFERIR COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

Décima Cláusula: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros e prejuízos distribuídos entre os sócios na proporção do capital social, ou ainda os lucros poderão ser destinados para aumento de capital.

Parágrafo único:- Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1071 e 1072 Parágrafo 2º, e Art. 1078 do Novo Código Civil).

Décima Primeira Cláusula: No caso de falecimento, interdição ou impedimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividade com os herdeiros, sucessores que serão admitidos na sociedade.

Parágrafo único:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e 1.057, CC/2002).

Décima Segunda Cláusula: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes, ou nas restrições legais previstas em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Décima Terceira Cláusula: Elegem o foro da comarca de Rondonópolis – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.


E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo e teor, na presença de duas testemunhas.

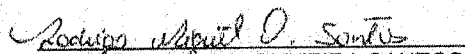
Rondonópolis – MT, 21 de Março de 2013.

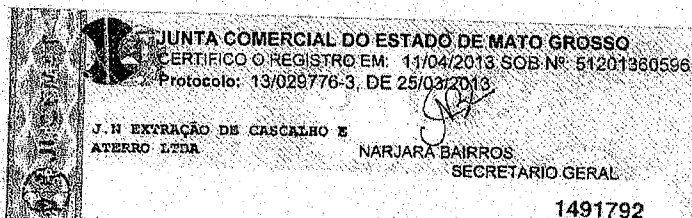

JONILSON FLORIANO DA COSTA


NECI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA

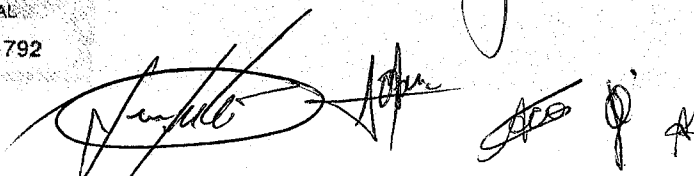
Testemunhas:


SANDRIELY ALVES DE M. OLIVEIRA
CPF 016.921.421-43
RG 180.8877-5 SSP/MT


RODRIGO MIGUEL OLIVEIRA SANTOS
CPF 050.563.781-27
RG 2149021-0 SSP/MT



CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP

CNPJ nº 17.943.404/0001-11

NECI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/11/1947, VIÚVA, EMPRESARIA, CPF nº 424.382.761-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0591058-7, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado na RUA A 6, 3045, LOTEAMENTO PEDRA 90, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78746505, BRASIL.

JONILSON FLORIANO DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/06/1971, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 571.545.541-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09366989, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado na RUA A 6, 3045, LOTEAMENTO PEDRA 90, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78746505, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201360596, com sede Rua A 6, 3045, Lote 03, Quadra 13, Loteamento Pedra 90 Rondonópolis, MT, CEP 78.746-505, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.943.404/0001-11, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à SITIO GLEBA RIO VERMELHO, SN, LOTE 180, ZONA RURAL, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.750-899.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS..

CNAE FISCAL

0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

combranc
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 03/08/2017 sob nº 20179801945
Protocolo: 17/980194-5 de 24/07/2017
NIRE: 51201360596
J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP
Chancela: **BOB83-82C8B-8788D-0877A-D7CE6-7F7E8-51C2C-E33D3**
Cuiabá, 04/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 81700000224606

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP

CNPJ nº 17.943.404/0001-11

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONOPOLIS MT.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONOPOLIS MT, 19 de julho de 2017.

Nezi T. de Oliveira
NEZI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA
CPF: 424.382.761-34

Jonilson Floriano da Costa
JONILSON FLORIANO DA COSTA
CPF: 571.545.541-34

ambaine
CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 03/08/2017 sob nº 20179801945
Protocolo: 17/980194-5 de 24/07/2017
NIRE: 51201360596
J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP
Chancela: **BOB83-82C8B-8788D-0877A-D7CE6-7F7E8-51C2C-E33D3**
Cuiabá, 04/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

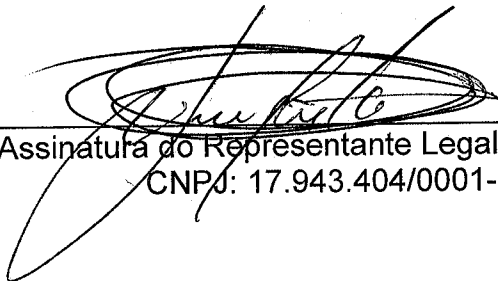
À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 034/2019.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

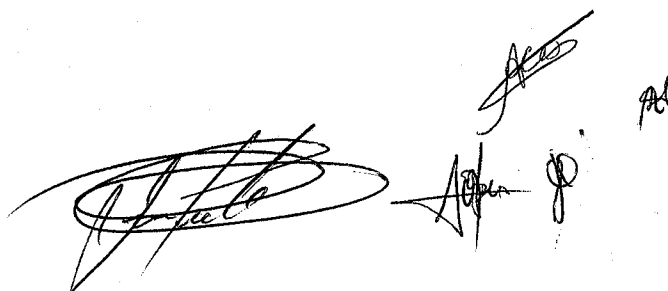
Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo, da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2019.

J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO
E ATERRO LTDA-EPP
CNPJ: 17.943.404/0001-11


Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ: 17.943.404/0001-11





DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

CASCALHEIRA DONA NECI, inscrita no CNPJ n.º17.943.404/0001-11, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JONILSON FLORIANO DA COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º0936698-9 SSP-MT e do CPF n.º571.545.541-34 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 034/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino o presente.

Rondonópolis, 20 de Dezembro de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO
E ATERRO LTDA-EPP
CNPJ: 17.943.404/0001-11



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 034/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: CASCALHEIRA DONA NECI CNPJ N.º 17.943.404/0001-11

E-mail: jonilsoncosta21@gmail.com

Tel. Celular: 66.9.9676-5101

Endereço: SIT GLEBA RIO VERMELHO, SN ZONA RURAL

Conta Corrente: 5053-9 Agência: 4349 Banco: 756 – SICOOB

ITEM (Nº)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (em algarismo)	PREÇO TOTAL (em algarismo)
1	Areia lavada	Ton.		15.000	R\$13,33	R\$199.950,00

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

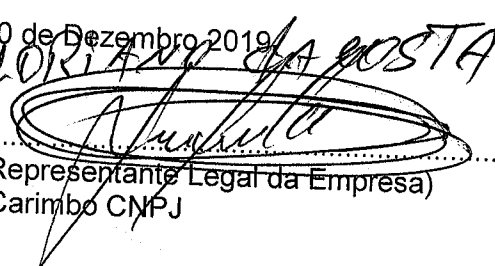
5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO **BANCO SICOOB N° 756**

NOME DA AGÊNCIA **SICOOB CERRADO N° 4349**

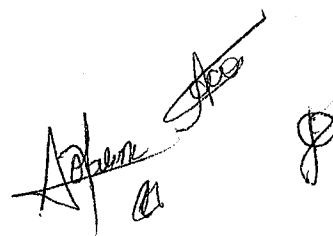
NÚMERO DA CONTA **5053-9**

Rondonópolis, 20 de Dezembro 2019.

Jonilson Floriano da Costa


(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

**J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO
 E ATERRO LTDA-EPP
 CNPJ: 17.943.404/0001-11**

Jonilson


000112

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 034/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
CASCALHEIRA DONA NECI – 17.943.404/0001-11.**

J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.

000113

JONILSON FLORIANO DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Rua A 6, nº 3045, Loteamento Pedra 90, Cep: 78.746-505, filho de Jose Floriano de Oliveira e Neci Teixeira da Costa Oliveira, natural de Pedra Preta - MT, onde nasceu aos 10/06/1971, portador da Cédula de Identidade RG nº 0936698-9 SESP/MT e inscrito no CPF nº 571.545.541-34.

NECI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito à Rua A 6, nº 3045, Loteamento Pedra 90, Cep: 78.746-505, filho de Delmiro Teixeira da Costa e Esmerinda Severo dos Santos, natural de Santana do Ipanema - AL, onde nasceu aos 10/11/1947, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0591058-7 SESP/MT e inscrita no CPF nº 424.382.761-34

Os acima qualificados constituem uma empresa do tipo Jurídica Sociedade Limitada, com as seguintes cláusulas e condições:

Primeira Cláusula: A sociedade girará sob a razão social de "J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA", com sede e foro à Rua A 6, nº 3045, Lote 3, quadra 13, Loteamento Pedra 90, Cep: 78.746-505, na cidade de Rondonópolis - Estado de Mato Grosso, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes. (art. 997, II, CC/2002).

Segunda Cláusula: A sociedade terá por objetivo o ramo de:

- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.
- EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.
- COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS.
- SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

dr

3 copias

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 21/08/2018 16:18

Selo: BCN50383 Valor R\$ 2,94 Cod. Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Décima Cláusula: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros e prejuízos distribuídos entre os sócios na proporção do capital social, ou ainda os lucros poderão ser destinados para aumento de capital.

Parágrafo único:- Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1071 e 1072 Parágrafo 2º, e Art. 1078 do Novo Código Civil).

Décima Primeira Cláusula: No caso de falecimento, interdição ou impedimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividade com os herdeiros, sucessores que serão admitidos na sociedade.

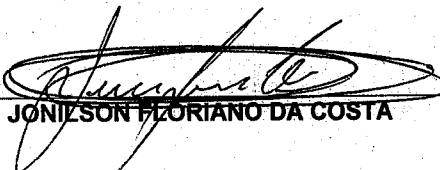
Parágrafo único:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e 1.057, CC/2002).

Décima Segunda Cláusula: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes, ou nas restrições legais previstas em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Décima Terceira Cláusula: Elegem o foro da comarca de Rondonópolis – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, excluindo-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

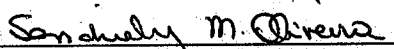
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo e teor, na presença de duas testemunhas.

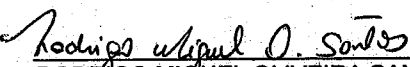
Rondonópolis – MT, 21 de Março de 2013.

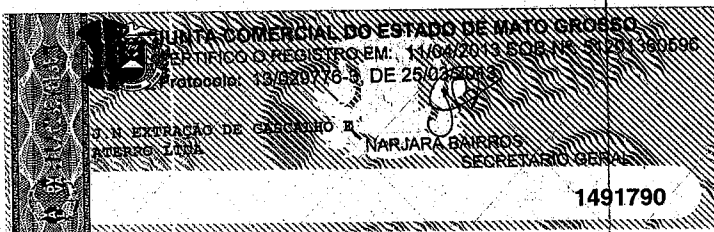

JONILSON FLORIANO DA COSTA


NECI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA

Testemunhas:


SANDRIELY ALVES DE M. OLIVEIRA
CPF 016.921.421-43
RG 180.8877-5 SSP/MT


RODRIGO MIGUEL OLIVEIRA SANTOS
CPF 050.563.781-27
RG 2149021-0 SSP/MT



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabela - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé
Rondonópolis-MT, 21/08/2018, 16:16

Seio: BCN50384 Valor R\$ 2,94 Seio: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/seio's

Terceira Cláusula: As atividades da sociedade iniciarão em 21 de Março de 2013 e terão prazo indeterminado de duração. (art. 997, II, CC/2002).

Quarta cláusula: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 100.000 (Cem Mil) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (art. 997, III, e art. 1.055, CC/2002).

- A) O sócio **JONILSON FLORIANO DA COSTA** subscreve 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional;
- B) A sócia **NECI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA** subscreve 50.000(Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

Quinta Cláusula: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente à integralização do Capital Social. (art. 1.052 CC/2002).

Sexta Cláusula: A sociedade limitada ora constituída é regida pela lei 10.406 que rege a sociedade limitada, complementada pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Sétima Cláusula: A sociedade limitada será administrada pelo sócio **JONILSON FLORIANO DA COSTA**, que se incumbira de todas as operações, a qual, juntamente com o sócio terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

Oitava Cláusula: Os sócios exercerão a Administração da sociedade com amplos e gerais poderes para representá-la em todas as operações e atividades da empresa, judicial e extra-judicialmente, podendo tal representação ser exercida isoladamente, exceto em casos de alienação de bens pertencentes a sociedade, ocasião em que será obrigatoriamente em conjunto, fica entretanto vedado o uso da firma para fins estranhos ao objeto social, tais como prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor. (art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1064, CC/2002).

Parágrafo único:- Fica facultado aos Administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Nona Cláusula: O capital social poderá ser aumentado pela criação de partes novas ou pela criação de reservas previstas pela legislação vigente.

dr

[Handwritten signature]



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé
Rondonópolis-MT. 21/08/2018 16:18

Selo: BCN50385 Valor R\$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/seloss



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP

CNPJ nº 17.943.404/0001-11

NECI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 10/11/1947, VIÚVA, EMPRESARIA, CPF nº 424.382.761-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0591058-7, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado na RUA A 6, 3045, LOTEAMENTO PEDRA 90, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78746505, BRASIL.

JONILSON FLORIANO DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/06/1971, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 571.545.541-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09366989, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado na RUA A 6, 3045, LOTEAMENTO PEDRA 90, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78746505, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201360596, com sede Rua A 6, 3045, Lote 03, Quadra 13, Loteamento Pedra 90 Rondonópolis, MT, CEP 78.746-505, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.943.404/0001-11, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à SITIO GLEBA RIO VERMELHO, SN, LOTE 180, ZONA RURAL, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.750-899.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS..

CNAE FISCAL

0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 03/08/2017 sob nº 20179801945
Protocolo: 17/980194-5 de 24/07/2017
NIRE: 51201360596

J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP
Chancela: **BOB83-82C8B-8788D-0877A-D7CE6-7F7E8-51C2C-E33D3**
Cuiabá, 04/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 8170000224606



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 21/08/2018 16:17

Selo: BCN50376 Valor R\$ 2,94 Cod. Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP

CNPJ nº 17.943.404/0001-11

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONOPOLIS MT.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONOPOLIS MT, 19 de julho de 2017.

Nezi Teixeira da Costa Oliveira
NECI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA
CPF: 424.382.761-34

Jonilson Floriano da Costa
JONILSON FLORIANO DA COSTA
CPF: 571.545.541-34

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT, 21/08/2018 16:17

Selo: BCN50377 Valor R\$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151 Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO
MATEUS ESTEVAN 657 CENTRO
CARTÓRIO
2º OFÍCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 03/08/2017 sob nº 20179801945
Protocolo: 17/980194-5 de 24/07/2017
NIRE: 51201360596
J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP
Chancela: **B0B83-82C8B-8788D-0877A-D7CE6-7F7E8-51C2C-E33D3**
Guiabá, 04/08/2017
Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Req: 8170000224606

Julio Frederico Muller Neto
Nezi Teixeira da Costa Oliveira
Jonilson Floriano da Costa

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE IDENTIFICAÇÃO BRAGA ROLDS MENDES DE PAIVA

MAIOR DE 65 ANOS

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 0591059-7 DATA DE EMISSÃO 15/03/2012

NOME: NECI TELHEIRA DA COSTA OLIVEIRA
NOME DO PAI: DELMIR TELHEIRA DA COSTA
NOME DO MÃE: ESMERINA SEVERO DE SANTOS
NACIONALIDADE: BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO: 10/11/1947
DOC. ORIGEM: CASAL Nº 173.03 FLS. 324
MUNICÍPIO: PEÇERA PRETA MT
CPF: 4244362741-34

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/86

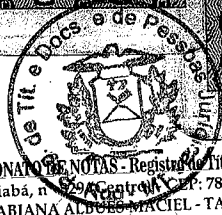
REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE IDENTIFICAÇÃO BRAGA ROLDS MENDES DE PAIVA

MAIOR DE 65 ANOS

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. Cuiabá, nº 529 - Centro - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
FABIANA ALBUQUERQUE MACIEL - TABELIO INTERINA

AUTENTICAÇÃO
Confere com o Documento apresentado.
Rondonópolis-MT, 21 de agosto de 2019.



Paula Adriana Paes Argueiro
Paula Adriana Paes Argueiro Escrevente

Selo de Controle Digital Selo: BHU73029 Cod. 06 R\$ 3,00
Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA DE BRAVIA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

JOSEMSON ROCELANO DA COSTA

IDENTIDADE DO ENRIEIJUP
 0036989-8282-82

DATA NACIMIENTU
 01/08/1971

PROFISICAO
 JOSE FLORIANO DE
 OLIVEIRA
 FISIOTERAPEUTA DA COSTA
 OLIVEIRA

VALIDADE EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1558398885

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1558398885

LOCAL
 RONDONÓPOLIS, MT

DATA EMISSAO
 01/12/2017

MATO GROSSO



3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídicas
 Av. Cuiabá, n° 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT
 FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

AUTENTICACAO
 Confere com o Documento apresentado.
 Rondonópolis-MT, 21 de agosto de 2019

Paula Adriana Paes Arguelho
 Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente

Selo de Controle Digital Selo: BHU73048 Cod. 06 R\$ 3,00
 Código da Serventia: 1451 Consulte: www.tjmt.jus.br/setos



AUTENTICACAO
 Confere com o Documento apresentado.
 Rondonópolis-MT, 21 de agosto de 2019

Paula Adriana Paes Arguelho
 Paula Adriana Paes Arguelho Escrevente

Selo: BHU73048 Cod. 06 R\$ 3,00

Paula Adriana Paes Arguelho

[Handwritten initials and signatures]



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS



000120

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
a9a2d098076fd96c6156e253ea74bd78

ALVARÁ PROVISÓRIO
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 491754/2019

Razão/Contribuinte
JN EXTRACAO DE CASCALHO E ATERRO LTDA - EPP ✓

Denominação Comercial
CASALHEIRA DONA NECI ✓

CPF/CNPJ 17.943.404/0001-11 ✓	Inscrição Municipal 2911904	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura 22/04/2013	Data Validade 31/12/2019 ✓
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 51201360596	Natureza Jurídica 8-8 - Sociedade Empresária Limitada		Porte 3 - EPP

Endereço
SITIO GLEBA RIO VERMELHO - LOTE 180 ✓

Complemento

Bairro
ZONA RURAL

Cidade / UF
RONDONÓPOLIS/MT

CEP
78.750-899 ✓

Código do Imóvel

Quadra

Lote

Atividade Econômica Principal
810006 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO

Atividade Econômica Secundária
4399104

Quadro Societário

571.545.541-34	JONILSON FLORIANO DA COSTA	SÓCIO
424.382.761-34	NECI TEIXEIRA DA C OLIVEIRA	

Horário Funcionamento
NORMAL - Segunda à Sexta 07 ÀS 17

Nº Funcionários 0	Área Ocupada 120,00
-----------------------------	-------------------------------

Corpo de Bombeiros //	Vigilância Sanitaria //	Semma Municipal //	Semma Estadual //	Alvará Construção //	Habite-se //
---------------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	------------------------

Observações
OBS.: ALVARA PROVISORIO LIBERADO DE ACORDO COM A LEI 4.289/2004. AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS E HABITE-SE DO IMOVEL.

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT ,17 de Dezembro de 2019.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITA

TATIANE BONISSONI
ASSESSORA DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS

- 000121



DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonopolis, 20 de DEZEMBRO de 2019.

J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO
E ATERRO LTDA-EPP
CNPJ: 17.943.404/0001-11

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



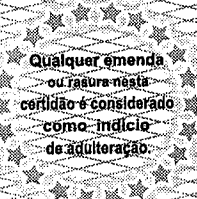
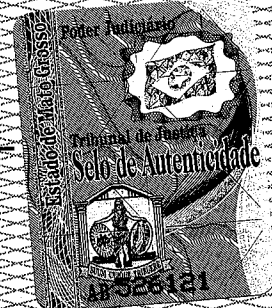
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **JN EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA - EPP, CNPJ Nº. 17.943.404/0001-11.** O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (2019). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.


Distribuidor



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000123

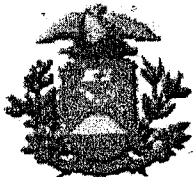
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.943.404/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2013
NOME EMPRESARIAL J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASCALHEIRA DONA NECI	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SIT GLEBA RIO VERMELHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 180
CEP 78.750-899	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT		ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCOR@TERRA.COM.BR
TELEFONE (66) 9676-5101		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2019 às 15:54:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000124

Número de Inscrição Estadual 13.486.168-0		CNPJ 17.943.404/0001-11 /		Data Inicio Atividade - SEFAZ 13/05/2013	
NOME EMPRESARIAL J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) CASCALHEIRA DONA NECI					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado					IX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO SITIO GLEBA RIO VERMELHO /			NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 180 /	
CEP 78750-899 /	BAIRRO ÁREA RURAL DE RONDONÓPOLIS /		MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO escor@terra.com.br			TELEFONE (66) 9676-5101		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO ✓			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2017		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 18/12/2019 às 13:59:44 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000125

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **J.N EXTRACAO DE CASCALHO E ATERRO LTDA**
CNPJ: **17.943.404/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:26 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **1077.1652.E719.E197**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000126

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0027297132**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **16/12/2019** Hora da emissão: **09:44:35**

Nome/denominação do sujeito passivo: **J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP**
CNPJ: **17.943.404/0001-11**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da
CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de
dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo
I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua
matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa
quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou
integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.486.168-0 - J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou
www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **14/01/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do
interessado

Número de Autenticação: **29MBA9U2977TA2MB**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 101895/2019

000127

Contribuinte: JN EXTRACAO DE CASCALHO E ATERRO LTDA - EPP CNPJ/CPF: 17.943.404/0001-11

Endereço: SITIO GLEBA RIO VERMELHO - LOTE 180, Nº. s/n, CEP: 78.750-899.

Quadra: Lote: 180

Bairro: ZONA RURAL Cidade: Rondonópolis

Validade: 16/02/2020

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada contra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,33

Nº de Autenticidade: 78af44725dc36508dad27d5d82039f1d
Certidão emitida VIA INTERNET as 14:03:26 do dia 18/12/2019

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

- 000128¹PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J.N EXTRACAO DE CASCALHO E ATERRO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.943.404/0001-11

Certidão nº: 192166581/2019

Expedição: 16/12/2019, às 11:08:39

Validade: 12/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.N EXTRACAO DE CASCALHO E ATERRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.943.404/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DEPOSITO DE AREIA NOSSA SENHORA DE FATIMA

CNPJ: 13.593.641/0001-49

IE: 13.422.685-2

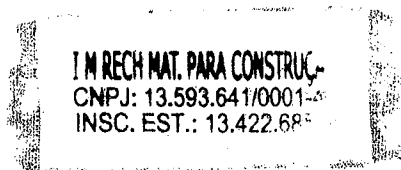
Deposito de Areia Nossa Senhora de Fátima
I M Rech Materiais para Construção
End. Alameda das Papoulas, nº 347, Vila Kamal Jumblat .
Fone: (66) 3422-3255 / (66) 3426-8539 Cel: (66) 9983-6060
E-mail: VENDAS_NSF@OUTLOOK.COM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CASCALHEIRA DONA NECI**, inscrita no CNPJ N° 17.943.404/0001-11, estabelecida no SITIO GLEBA RIO VERMELHO, SN bairro ZONA RURAL, na cidade de RONDONOPOLIS-MT, prestou serviço a empresa **IM RECH MAT PARA CONSTRUÇÃO**, tendo como responsável legal a Sra. **ILAINE MARIA RECH**, estabelecida na AV ALAMEDA DAS PAPOULAS N°347 VILA KAMAL JUMBLAT na cidade de RONDONOPOLIS-MT. Detém qualificação técnica para fornecimento de areia.

RONDONOPOLIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

IM RECH MAT PARA CONSTRUÇÃO



000130

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.943.404/0001-11**Razão**

JN EXTRACAO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP

Social:**Endereço:**R A-6 3045 / LOTEAMENTO PEDRA 90 / RONDONOPOLIS / MT /
78746-505

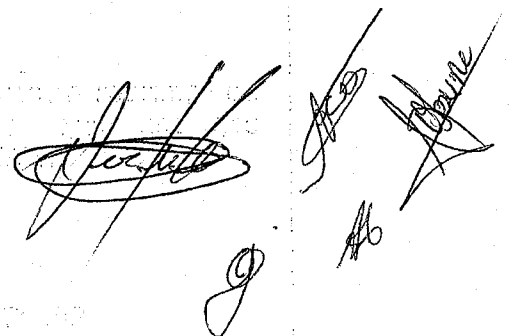
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2019 a 11/01/2020**Certificação Número:** 2019121306014103778402

Informação obtida em 18/12/2019 16:07:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000131

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS- CODER.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°.034/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
CASALHEIRA DONA NECI – 17.943.404/0001-11

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 17.943.404/0001-11

Razão social: JN EXTRACAO DE CASCALHO E ATERRO LTDA EPP

Resultado da consulta em 20/12/2019 15:32:07

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Diligência

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 034/2019

Processo : 034/2019

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

NO DIA 20 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA ANA BEATRIZ DE S. ROCHA, E A EQUIPE DE APOIO: JAIME ALMEIDA OSSUNA, ANA CRISTINA OLIVEIRA E APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

JONILSON FLORIANO DA COSTA

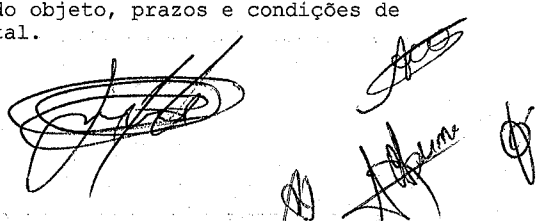
J.N. EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.



Em seguida a Pregoeira convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lance de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00

Fase : Propostas

J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA R\$ 13,33 Selecionada

Fase : Negociação

J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA R\$ 12,66

J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA R\$ 12,63

J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA R\$ 12,60

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00		
J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA	R\$ 13,33	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA	R\$ 12,60	1º Lugar VENCEDOR

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DA TONELADA
J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA	R\$ 12,60
Lugar VENCEDOR	1º

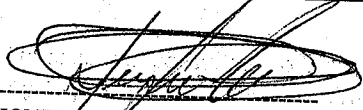
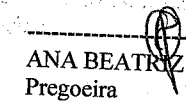
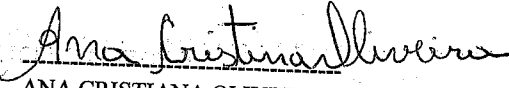
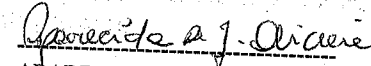

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhará o objeto para ser adjudicado pela autoridade superior.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do único licitante presente.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 JONILSON FLORIANO DA COSTA J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA	 ANA BEATRIZ DE S. ROCHA Pregoeira  ANA CRISTIANA OLIVEIRA Equipe de Apoio  APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA Equipe de Apoio  JAIME ALMEIDA OSSUNA Equipe de Apoio

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Licitação N.º: 034/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: CASCALLEIRA DONA NECI CNPJ N.º 17.943.404/0001-11

E-mail: jonilsoncosta21@gmail.com

Tel. Celular: 66.9.9676-5101

Endereço: SIT GLEBA RIO VERMELHO, SN ZONA RURAL

Conta Corrente: 5053-9 Agência: 4349 Banco: 756 – SICOOB

ITEM (Nº)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (em algarismo)	PREÇO TOTAL (em algarismo)
1	Areia lavada	Ton.		15.000	R\$12,60	R\$189.000,00

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO **BANCO SICOOB N° 756**

NOME DA AGÊNCIA **SICOOB CERRADO N° 4349**

NÚMERO DA CONTA **5053-9**

Rondonópolis, 20 de Dezembro 2019.

JONILSON FLORIANO DA COSTA

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO
E ATERRO LTDA-EPP
CNPJ: 17.943.404/0001-11

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



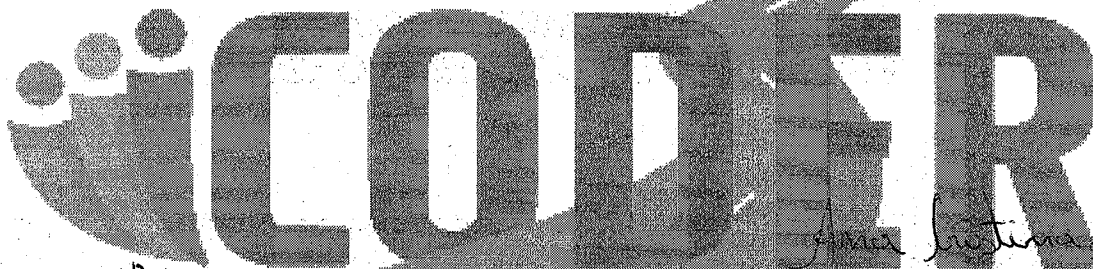
000137

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	VALOR UNIT.	QUAND.	VALOR GLOBAL
EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA-EPP CNPJ: 17.943.404/0001-11	R\$ 12,60	15.000 TONELADAS	R\$ 189.000,00

Rondonópolis-MT, 23 de dezembro de 2019.



ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
PREÇOIRA

ANA CRISTINA OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

JAIME ALMEIDA OSSUNA
EQUIPE DE APOIO

APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO



PARECER DA COMISSÃO

Após a análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, está Comissão Permanente de Licitação, opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.943.404/0001-11, com valor unitário de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais); referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº: 034/2019, sendo o seguinte objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de areia lavada, destinada ao atendimento do setor de obras da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, conforme especificações no termo de referência.** Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis, 23 de dezembro de 2019.


ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
PREGOEIRA


ANA CRISTINA OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO


JAIME ALMEIDA OSSUNA
EQUIPE DE APOIO


APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Memorando nº. 091/2019

Rondonópolis - MT, 23 de dezembro de 2019.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Alarice Ribeiro de Miranda Carvalho - Assessora Jurídica

REFERENTE: Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 034/2019.

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 022/2019, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para emissão de parecer.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

000140

À Senhora

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 034/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 034/2019, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual aquisição de Areia Lavada destinada ao atendimento do setor de obras da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER conforme especificações no termo de referência, para emissão de parecer.”

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa: J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.943.404/0001-11.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 27 de dezembro de 2019.

Alarice R. de M. Carvalho
ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT 24.932/0

CODER	
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolado em	27/12/19
Destino	Secretaria Amc
Horário	15-6
Assinatura	<i>Alarice</i>

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000141

Rondonópolis – MT, 27 de dezembro de 2019.

Memorando nº. 095/2019

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES – Diretora Adm/Financeira

Referente: Pregão Presencial SRP N° 034/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira,

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 034/2019, onde o assessor jurídico emitiu parecer favorável, para que V. S^a. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-164

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER 000142

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 034/2019; que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, totalizando o valor global de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para a seguinte empresa participante: **J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **17.943.404/0001-11**.

Rondonópolis, 30 de dezembro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 034/2019, que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, totalizando o valor global de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), para a seguinte empresa participante: **J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº **17.943.404/0001-11**.

Rondonópolis, 30 de dezembro de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson De Souza Oliveira
Membro: Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo
Membro: Marcelo Dos Santos Rufino
Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro:
Mailson De Souza Oliveira
Equipe de apoio:
Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo
Marcelo Dos Santos Rufino
Rafael Araujo Campos Silva

Art. 3º Autorizar o pagamento de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquite-se.

Rondonópolis - MT, 03 de janeiro de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
ARG
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

Alarice Ribeiro de Miranda Carvalho
ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 24.932

**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

000143



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 034/2019 do tipo menor preço por item, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA-EPP CNPJ: 17.943.404/0001-11	R\$ 12,60	15.000 TONELADAS	R\$ 189.000,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 02 de janeiro de 2020.


Mailson de S. Oliveira
Pregoeiro



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 034/2019 do tipo menor preço por item, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA-EPP CNPJ: 17.943.404/0001-11	R\$ 12,60	15.000 TONELADAS	R\$ 189.000,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 02 de janeiro de 2020.

Mailson de S. Oliveira
Pregoeiro



PRIMA LT 1.0 10/14, branca, comp. + m. mil.

UNO EVO CELEBRATION 1.4 10/14, branca, comp.

UNO MILLE WAY 2 PORTAS 10/12/13, branca, comp.

COPIOLA XEI AUT. 10/14, branca, comp.

EXCLUSIVO AUT. 10/11, branca, comp.

5-10 LTZ AUT. FLEX 17/18, branca, comp.

HRD 1.4 AUT. 20/13/2014, branca, comp.

PRIMO 2.0 FLEX 12/13, branca, comp.

VOYAGE 1.6 FLEX 10/12, branca, comp. + m. mil.

VOYAGE 1.6 FLEX 10/13, branca, comp.

CORSA HATCH MAXX 1.4 11/12, preto, comp.

ECOSPORT XIT 1.4 FLEX 05/16, branca, comp.

FRONTIER 1.6 4X4 21/17, branca, comp.

VERA CRUZ 7 LUGARES 10/14, branca, comp.

6-10 ROTINA 4X4 11/14, branca, comp.

MURAN TORNADO 10/14, branca, comp.

NISSAN CEBARATION 1.0 10/11, branca, comp. + m. mil.

SWH ERV AUT. FLEX 10/17, branca, comp.

COUNTER DYNAMICS 4X4 14/15, branca, comp.

CORSA SUPER 1.0 05/16, branca, comp.

NISSAN AUTOMATICA 07/17, branca, comp.

KLORO 6X6 5X5 12/13, preto, 71.000 km.

N. BENS 710 FULL 10/11, branco.

LSO 10/11, preto, comp.

CORSA SUPER 1.0 05/16, preto, comp. + m. mil.

GRD Automotiva Multicentro - (051) 3425-5503 | 0.0038-2924.

PREMIA LTZ 1.4 FLEX 12/11, preto, comp. + m. mil.

GRD Automotiva Multicentro - (051) 3425-5503 | 0.0038-2924.

6-10 FLEX 14/15, branca 4x4, 0110.

GRD Automotiva Multicentro - (051) 3425-5503 | 0.0038-2924.

JARIM DO PARQUE II

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

Diá 14/01/2020 às 17:00 h. Local: Escritório de Leilões, Segundo Leilão, se necessário, 1700/2020, no mesmo local à leilão, Juana Alencar de Azevedo Costa, Leilão Público Oficial, nº 024, em nome de...

Juana Alencar de Azevedo Costa, Leilão Público Oficial

JARIM DO PARQUE II

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

Diá 14/01/2020 às 17:00 h. Local: Escritório de Leilões, Segundo Leilão, se necessário, 1700/2020, no mesmo local à leilão, Juana Alencar de Azevedo Costa, Leilão Público Oficial, nº 024, em nome de...

Juana Alencar de Azevedo Costa, Leilão Público Oficial

TABLETIONAL F REGISTRO DE IMOVEIS RONDOPOLIS - MT

Diá 14/01/2020 às 17:00 h. Local: Escritório de Leilões, Segundo Leilão, se necessário, 1700/2020, no mesmo local à leilão, Juana Alencar de Azevedo Costa, Leilão Público Oficial, nº 024, em nome de...

Juana Alencar de Azevedo Costa, Leilão Público Oficial

Companhia de Desenvolvimento de Investimentos

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Investimentos - CODDI, através da Diretoria de Licitação e Registro de Preços, recebe propostas para a contratação de...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONVOCADO PARA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO GRUPO VOLUNTÁRIO DA PAZ

A Assembleia Geral convocou a todos para se apresentarem ao dia 04/02/2020, às 10:00 horas da manhã no Nucleo do Conselho, situada na Avenida...

TABLETIONAL F REGISTRO DE IMOVEIS RONDOPOLIS - MT

Diá 14/01/2020 às 17:00 h. Local: Escritório de Leilões, Segundo Leilão, se necessário, 1700/2020, no mesmo local à leilão, Juana Alencar de Azevedo Costa, Leilão Público Oficial, nº 024, em nome de...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Investimentos - CODDI, através da Diretoria de Licitação e Registro de Preços, recebe propostas para a contratação de...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Investimentos - CODDI, através da Diretoria de Licitação e Registro de Preços, recebe propostas para a contratação de...

TABLETIONAL F REGISTRO DE IMOVEIS RONDOPOLIS - MT

Diá 14/01/2020 às 17:00 h. Local: Escritório de Leilões, Segundo Leilão, se necessário, 1700/2020, no mesmo local à leilão, Juana Alencar de Azevedo Costa, Leilão Público Oficial, nº 024, em nome de...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Investimentos - CODDI, através da Diretoria de Licitação e Registro de Preços, recebe propostas para a contratação de...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Investimentos - CODDI, através da Diretoria de Licitação e Registro de Preços, recebe propostas para a contratação de...

TABLETIONAL F REGISTRO DE IMOVEIS RONDOPOLIS - MT

Diá 14/01/2020 às 17:00 h. Local: Escritório de Leilões, Segundo Leilão, se necessário, 1700/2020, no mesmo local à leilão, Juana Alencar de Azevedo Costa, Leilão Público Oficial, nº 024, em nome de...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Investimentos - CODDI, através da Diretoria de Licitação e Registro de Preços, recebe propostas para a contratação de...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Investimentos - CODDI, através da Diretoria de Licitação e Registro de Preços, recebe propostas para a contratação de...

TABLETIONAL F REGISTRO DE IMOVEIS RONDOPOLIS - MT

Diá 14/01/2020 às 17:00 h. Local: Escritório de Leilões, Segundo Leilão, se necessário, 1700/2020, no mesmo local à leilão, Juana Alencar de Azevedo Costa, Leilão Público Oficial, nº 024, em nome de...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Investimentos - CODDI, através da Diretoria de Licitação e Registro de Preços, recebe propostas para a contratação de...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Investimentos - CODDI, através da Diretoria de Licitação e Registro de Preços, recebe propostas para a contratação de...

TABLETIONAL F REGISTRO DE IMOVEIS RONDOPOLIS - MT

Diá 14/01/2020 às 17:00 h. Local: Escritório de Leilões, Segundo Leilão, se necessário, 1700/2020, no mesmo local à leilão, Juana Alencar de Azevedo Costa, Leilão Público Oficial, nº 024, em nome de...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

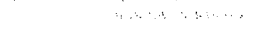
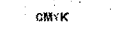
A Companhia de Desenvolvimento de Investimentos - CODDI, através da Diretoria de Licitação e Registro de Preços, recebe propostas para a contratação de...

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Investimentos - CODDI, através da Diretoria de Licitação e Registro de Preços, recebe propostas para a contratação de...

TABLETIONAL F REGISTRO DE IMOVEIS RONDOPOLIS - MT

Diá 14/01/2020 às 17:00 h. Local: Escritório de Leilões, Segundo Leilão, se necessário, 1700/2020, no mesmo local à leilão, Juana Alencar de Azevedo Costa, Leilão Público Oficial, nº 024, em nome de...



Apartamento Ed. Villagio Montalcino
 87 m², 3 quartos, sdo 1 suite, sala, sacada, cozinha, wc, 2 vagas garagem

(65) 99952-8677
 Direto c/ proprietário Jr.

Casa
 compra-venda

próximo ao Shopping da Vila, 2 quartos, sala ampla, cozinha com ilha, banheiro completo, garagem para 2 carros.

CUIABA CENTRO
CONDOMINIO FECHADO

VENDE-SE APARTAMENTOS

Auto Nº 1103 - Edifício Portal da Chapada, 03 quartos sendo uma suite, duas vagas de garagem. VALOR R\$ 350.000,00.

Auto Nº 793 - Condomínio Morada do Parque, Torre B, 02 quartos sendo uma suite, uma vaga de garagem. VALOR R\$ 350.000,00.

Auto Nº 1503 - Edifício Central Parque, torre A, 03 quartos sendo uma suite, duas vagas de garagem. VALOR R\$ 700.000,00.

Auto Nº 53 - Edifício Villagio di Parma, 02 quartos sendo uma suite, uma vaga de garagem. VALOR R\$ 350.000,00.

Auto Nº 1803 - Edifício Torres do Parque, Torre B, 03 quartos sendo uma suite, duas vagas de garagem. VALOR R\$ 500.000,00.

Auto Nº 202 - Edifício Inay Residence, 03 quartos sendo uma suite, duas vagas de garagem. VALOR R\$ 450.000,00.

Auto Nº 503 - Condomínio Morada do Parque, Torre F - 02 quartos sendo uma suite, uma vaga de garagem. VALOR R\$ 350.000,00.

Apartamentos
 compra-venda

Apartamentos
 aluguel

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

VENDE-SE CASA RESIDENCIAL

Rua Hollywood, 294, Jardim Califórnia com 438m² de área construída, excelente terreno, área de lazer enorme e terreno grande, 04 suítes e demais dependências, piscina. VALOR R\$ 800.000,00. SEM INTERMEDIÁRIO.

VENDE-SE CASA RESIDENCIAL

Rua Hollywood, 294, Jardim Califórnia com 438m² de área construída, excelente terreno, área de lazer enorme e terreno grande, 04 suítes e demais dependências, piscina. VALOR R\$ 800.000,00. SEM INTERMEDIÁRIO.

OPORTUNIDADE ÚNICA FLOREAS DOS LAGOS

TERRENO NO CONDOMÍNIO - FLOREAS DOS LAGOS, Lote 01, Quadra 19, com 1.046m². VALOR R\$ 840.000,00. Localização privilegiada. Ótimo terreno.

TERRENO NO CONDOMÍNIO - FLOREAS DOS LAGOS, Lote 28, Quadra 19, com 655m². VALOR R\$ 540.000,00.

OPORTUNIDADE ÚNICA BELVEDERE

CONDOMÍNIO BELVEDERE - Lote 05, Quadra 35, com 391,62m². **CONDOMÍNIO BELVEDERE - Lote 24**, Quadra 01, com 420,19m². VALOR R\$ 280.000,00. VALOR R\$ 300.000,00.

OPORTUNIDADE ÚNICA FLOREAS DO VALLE

CONDOMÍNIO FLOREAS DO VALLE - Lote 10, Quadra 02, com 455,98m². VALOR R\$ 330.000,00. NEGÓCIO SEM INTERMEDIÁRIO.

OPORTUNIDADE SEM IGUAL

TERRENO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE CUIABÁ - Com 75.000m². VALOR R\$ 7.500.000,00. Raridade. Excelente localização. Oportunidade que não se compara. Ao lado da DREBOR. NEGÓCIO SEM INTERMEDIÁRIO.

Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. **ACEITAMOS GADOS NOS NEGÓCIOS. TRATAR COM: DORILEO 9.9981-0201, SR. ADAIR 98401.2882, 3612.6409 ou ANTONIO 9.9957-4677**

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

CUIABA ZONA NORTE

VENDE-SE APARTAMENTOS

VENDE-SE CASA RESIDENCIAL

OPORTUNIDADE ÚNICA FLOREAS DOS LAGOS

TERRENO NO CONDOMÍNIO - FLOREAS DOS LAGOS

OPORTUNIDADE ÚNICA BELVEDERE

CONDOMÍNIO BELVEDERE - Lote 05

OPORTUNIDADE ÚNICA FLOREAS DO VALLE

OPORTUNIDADE SEM IGUAL

TERRENO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE CUIABÁ

Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. ACEITAMOS GADOS NOS NEGÓCIOS. TRATAR COM: DORILEO 9.9981-0201, SR. ADAIR 98401.2882, 3612.6409 ou ANTONIO 9.9957-4677

A GAZETA
 Jornal
 Atlas - Editais - Balancos - etc
 classificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOB
 ANEXO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 - 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMOB nº 1.132/2019, de 08 de outubro de 2019, torna pública para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente à CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 - 1ª REPUBLICAÇÃO, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA PORTO LESTE, A SER EXECUTADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ANEXO EM OBRAS LOTE 1 - TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A LAVANDA FERREIRO CORREA E O RIO COPA, LOTE 1 - TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O RIO COPA E A RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

COTANTE	RESULTADO
AGRAM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	HABILITADA
CONSORCIO CONTORNO LESTE E BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	HABILITADA
ENRÉLIA SÁLVIA IN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	HABILITADA
CAVALCA CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA SANCHES TROPICALLS LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA KARENHEIM LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA NIMAIOLARIAS LTDA	HABILITADA
ENRÉ - ENRÉ MIRONI LTDA	HABILITADA
GEOSOL - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	HABILITADA
GIJANE CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
MARO CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA
IN FERRARI AMARAL E CONSTRUÇÕES LTDA E	HABILITADA
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	HABILITADA
AL FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP	HABILITADA
CONSORCIO BANCARIENGENHARIA ENGENHARIA E CONSORCIO BANDERANTES LTDA E DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
COMPASO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA TRIPOLI LTDA	HABILITADA
SEIZ CONSTRUTORA LTDA EPP	HABILITADA
TDO - TERREMPLEN CONSORCIO DESTA LTDA	HABILITADA
LOUPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	HABILITADA

Dados A, os assinados e todos os interessados, a possibilidade de lerem os artigos 103, inciso II, Alínea "a" e 110, inciso de Lei de Licitação, Curitiba, 04 de Janeiro de 2020.
 Lúcia da Costa Pinheiro de Almeida
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COOPER - Companhia de Desenvolvimento de Rondópolis
 Avenida Brasil, 1111 - Jardim Itaipava - CEP 84010-000 - Fone: (41) 3612-6170 - E-mail: coooper@coooper.com.br

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Rondópolis - COOPER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna pública, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº 034/2019 do tipo menor preço por item, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÓPOLIS - COOPER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
RAZZA SOCIAL	R\$ 12,60	15.000 TONELADAS	R\$ 189.000,00

AFIXE SE PUBLIQUESE
 Rondópolis - MT, 02 de Janeiro de 2020.
 Matheus de S. Oliveira
 Pregoeiro

E FACIL ANUNCIAR NO JORNAL QUE TEM 80% DA PREFERÊNCIA DO MATO-CROSSENSE E SÓ LICAR (65) 3612-6307

ANUNCIE AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDA
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1422/2018

OBJETO: Pólo presente Termo Aditivo, se dá pela seguinte identificação, de comum acordo, nos termos do art. 6º do Decreto nº 11.000/2018, para atender a demanda de Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Marcelândia/MT, conforme processo de licitação de Licitação nº 002/2018. CONTRATADA: O/IA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDA/MT. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. DATA ASSINATURA: 30/12/2019.

A GAZETA
 Jornal
 Atlas - Editais - Balancos - etc
 classificados

gazetadigital

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3488 C.N.P.J. 03.940.840/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

000147

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: 12 (doze) meses de 06 de janeiro de 2020 à 05 de janeiro de 2021, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº 1411 CEP- 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/ME sob Nº 03.940.840/0001-99, nesta ata representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade nº 095962622-BMD/ET/MS, inscrito no CPF/MF nº 142.533.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **J. N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA** inscrita no CNPJ 17.943.404/0001-11, com sede administrativa no Sítio Gleba Rio Vermelho, SN, Lote 180, Zona Rural na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.750-899, neste ato representado pelo sócio Sr. **JONILSON FLORIANO DA COSTA**, inscrito no CPF nº 571.545.541-34, portador da Carteira de Identidade nº 0936698-9 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 034/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

ARP 002/2020

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Maria - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3406 C.N.P.J. 03.946.841/0001-99 Rondonópolis-MT



000148

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO SETOR DE OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AREIA LAVADA	TON	15.000

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital, termo de referência e seus anexos:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a

ARP 002/2020



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 83.948.342/0001-99 Rondonópolis-MT



000149

saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes de sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de omissões, gastos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se responsabilizar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 Inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ARP-002/2020



3



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marinho - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.F.L. 03.946.246/0001-99 Rondonópolis - MT



000150

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**.

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, bem como se obrigando a atender prontamente, bem como, obedecer a qualquer ato de maior amplitude e completa fiscalização, durante a vigência desta obra, fornecendo o acesso a toda documentação pertinente (sem exceções) do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** no local indicado pela mesma, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.21. A contratação não poderá ser interrompidas em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.

ARP 002/2020



4

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3486 C.N.P.J. 83.948.248/0001-99 Rondonópolis-MT



000151

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, conforme as descrições do termo de referência, e efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o email da Diretoria da CIA: adm.coderoo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.24. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da CODER.

3.25. Proceder às entregas do objeto na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. Conforme descrito no Termo de Referência, o objeto da contratação se dará pelo período de (12 (doze) meses) não prorrogáveis de acordo com as preçoes finais ofertadas, de forma a atender a necessidade do órgão.

4.2. A solicitação do objeto licitado será emitida pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, após a assinatura desta Ata mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixados pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.7. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

ARP 002/2020



5



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialta - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.540.543/0001-99 Rondonópolis-MT



000152

4.8. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução:

4.9. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.9.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.9.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.9.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.10. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.11. A contratada deverá fornecer aos funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, de acordo com o manual de segurança e de acordo com as normas de segurança vigentes.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ARP 002/2020

6

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marinha - Cep: 78.718-184

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.843/0001-99 Rondonópolis-MT



000153

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente contratação serão pagas por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.1. O valor total do item 01 é de **R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AREIA LAVADA	TON	15.000	R\$ 12,60	R\$ 189.000,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

ARP 002/2020



7



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariah - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 81.940.242/0001-99 Rondonópolis-MT



000154

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as condições que comprovem a conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 5º inciso XIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.6. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

ARP 002/2020



8

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marliana - Cep: 74.714-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.340.842/0001-99 Rondonópolis-MT



000155

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 06/01/2020 a 05/01/2021. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento decorrente de qualquer das hipóteses previstas não dará à CONTRATADA direito à indenização de qualquer natureza, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de cancelamento, nenhuma remuneração será cobível, e não haverá arcabouço de despesas honorárias pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa. A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração previsto no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

ARP 002/2020

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariafa - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3488 C.N.P.J. 03.348.343/0001-99 Rondonópolis-MT



000156

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços ocorrerá por ato administrativo, decorrente de caso fortuito de força maior, de inadimplemento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS INCOERÊNCIAS

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ARP 002/2020

10

d

se



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaza-Cep: 78.712-184

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.542/0001-99 Rondonópolis-MT



000157

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de Referência sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no prazo especificado nesta Ata.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

ARP 002/2020



11

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialta-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.843/0001-99 Rondonópolis-MT



000158

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 034/2019** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

ARP 002/2020



12

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marfala - Cep: 78.718-164

Fone (66) 3439 - 5400 C.N.P.J. 03.948.842/0001-99 Rondonópolis-MT



000159

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 06 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

Darcia Daiany dos Santos Paes

CONTRATADA: J. N. EXTRAÇÃO DE CARVÃO E ATENÇÃO LTDA EPP

J. N. EXTRAÇÃO DE CARVÃO E ATENÇÃO LTDA EPP
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
CEP: 78.843-000

Testemunhas:

Nome: HELIOMAR CARDOSO
RG: 852651 SSP/MT

Helio Cardoso

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
RG: 1740258 SSP/DF

Amanda Cristiane Martins de Lima

Alarice Ribeiro de Miranda Carvalho
Assessora Jurídica
ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
OAB/MT-24.932/O

